

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SORGO EM GRÃOS Nº 019/2020

01. DO OBJETO: venda de **7.000** kg (sete mil quilogramas), peso líquido de sorgo, a granel, safra **2018/2019**, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante do Anexo I (Relação do Cadastro de Lotes).

02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: dia **05/03/2020** às 9 horas, horário de Brasília/DF.

03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.

04. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (**SICAN**).

4.2. Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões Agropecuários/SICAN](http://www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões_Agropecuários/SICAN).

05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA: Lote - Unidade CASEMG de Monte Carmelo/MG: será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da realização do leilão.

07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE: até o **12/03/2020**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da**

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.

08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO: o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR: após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

11. DA QUALIDADE DO PRODUTO: de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:

12.1. No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

12.2. Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

14. DAS INFRAÇÕES:

14.1. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

14.2. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do subitem 17.5.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
- 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais-CASEMG, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo II deste Edital.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE (30.911).
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

ANEXO II

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SORGO EM GRÃOS Nº 019/2020

Lote	Ofertante	CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais UAN DE MONTE CARMELO	CNPJ: 17.186.370/0104-73 Insc. Estadual: 431.005898-7952	SORGO/GRANEL PADRÃO COMERCIAL SAFRA: 2018/2019 <u>Classificação:</u> Umidade: 12,0% Impurezas e matérias estranhas: até 0,6%% Total de grãos avariados: até 5,5%	7.000	Gerência da Unidade de Monte Carmelo/MG Rodovia MG – 190, KM 03, Zona Rural - Monte Carmelo/MG CEP: 38.500-000 (34) 3842-2257 Sede Administrativa: Belo Horizonte/MG (31) 3272-2852 e (31) 3272-2833
TOTAL GERAL				7.000	

OBSERVAÇÃO: A UAN DE MONTE CARMELO/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

27/02/2020

Relação do Cadastro de Lotes
202001050019 05/03/2020

15:38

Lote : 1	P-311-5 SORGO GRANÍFERO (A GRANEL)
CPF/CGC : 17186370010473	1 KG (GRANEL)
Ofertante: CASEMG UAN DE MONTE CARMELO/MG	DE ACORDO COM O ANEXO I
AV. GAL. ASTOLFO F. MENDES, 1201	
Local Produto:	Silo/Pilha :
X	Safra: 2018 / 2019 Quant.: 7.000,0
Banco : 001 Agência : 16152	
Conta Corrente : 255017	
Observação :	

Total Geral :	7.000,0
----------------------	----------------